



CÂMARA MUNICIPAL
LUZIÂNIA-GO

Comissão de Constituição, Justiça, Redação
Direitos Humanos e Segurança Pública para
emissão de Parecer
Câmara Municipal de Luziânia
Luziânia - GO, aos: 03 / 03 / 20

Gabinete da Vereadora
Diretora Ana Lúcia


Presidente

Projeto de Lei Nº ____ de março de 2020.

“Institui, no Município de Luziânia, a Campanha Permanente de Valorização da Saúde Auditiva e dá outras providências.”

A CÂMARA MUNICIPAL DE LUZIÂNIA- GO, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, faz saber que aprova o Prefeito Municipal sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica instituída, no município de Luziânia, a Campanha Permanente de Valorização da Saúde Auditiva. Esta Campanha pretende levar informação e educação sobre saúde auditiva para população luzianiense.

Art. 2º. A Campanha Permanente de Valorização da Saúde Auditiva abordará, dentre outros assuntos:

I - A importância da realização da triagem auditiva neonatal (teste da orelhinha) em bebês de até 3 (três meses), nas unidades de saúde;

II – Orientação, sobretudo ao público infanto-juvenil, a respeito das lesões ocorridas em decorrência do uso frequente de fones de ouvidos em volume que exceda o nível tolerável de decibéis;

III – A obrigatoriedade de fornecimento pela contratante a utilização de Equipamento de Proteção Individual (EPI) aos trabalhadores expostos a ruídos excessivos durante a sua jornada de trabalho;

IV- Difundir informações a respeito dos riscos à saúde auditiva provocados pela exposição excessiva a sons altos no ambiente privado e doméstico;

V – Os fatores e características da surdez congênita;

Art. 3º. A Campanha Permanente de Valorização da Saúde Auditiva tem por objetivos:

I – Informar e esclarecer a população luzianiense sobre o risco de aquisição de lesões no aparelho auditivo;

Protocolo nº 16

Data: 02 / 03 / 20


Cláudia Regina Mendes

Diretora de Apoio Legislativo
Câmara Municipal de Luziânia



**CÂMARA
MUNICIPAL**
LUZIÂNIA-GO

Gabinete da Vereadora

Diretora Ana Lúcia

II – Orientar a respeito de práticas preventivas de combate às lesões auditivas;

III – Encaminhar o indivíduo para tratamento adequado das lesões auditivas, quando constatadas.

Art. 4º. À Secretaria Municipal de Saúde caberá organizar a implementar a presente Campanha através de ações como:

I – Divulgação, por meio da internet, veículos de comunicação, cartazes e panfletos de informações técnicas a respeito do assunto;

II – Realização de palestras informativas.

Art. 5º. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentarias próprias, consignadas no orçamento vigente, suplementadas, se necessário.

Art. 6º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PLENÁRIO JOSÉ RODRIGUES DOS REIS, aos 02 dias do mês de março de 2020.


Ana Lucia de Sousa e Silva
Vereadora



**CÂMARA
MUNICIPAL**
LUZIÂNIA-GO

Gabinete da Vereadora
Diretora Ana Lúcia

JUSTIFICATIVA

A finalidade do presente projeto é alertar a população sobre a importância da prevenção de distúrbios auditivos. As ações deverão ser desenvolvidas e realizadas pelas equipes da atenção básica, considerando-se a saúde auditiva nos diferentes segmentos: gestantes, recém-nascidos, pré-escolares, escolares, jovens, trabalhadores e idosos.

A triagem auditiva neonatal, por exemplo, tem como objetivo avaliar todos os recém-nascidos. O exame é de suma importância, uma vez que a incidência de perda auditiva bilateral significativa em neonatos saudáveis, de acordo com dados do Ministério de Saúde, é estimada entre 1 e 3 em cada 1000 nascimentos, e em cerca de 2 a 4% nos provenientes de Unidades de Terapia intensiva.

O fracasso em identificar as crianças com perda auditiva resulta em diagnóstico e intervenção em idades muito tardias.

Tendo em vista que a audição normal é essencial para o desenvolvimento da fala e linguagem oral, é necessária identificar o quanto antes.

Além disto, na sociedade tecnologia em que vivemos, os jovens são expostos e sons em volume acima do tolerável, principalmente por conta do uso demorado de fones de ouvido. Prevenir sobre os riscos do uso equivocado deste equipamento é dever de todos nós.

Daí, portanto, a importância de se prevenir tais ocorrências, garantindo a preservação da saúde auditiva.

Dessa forma, conto com o apoio dos nobres pares para aprovação da presente proposição.

PLENÁRIO JOSÉ RODRIGUES DOS REIS, aos 03 dias do mês de março de 2020.


Ana Lucia de Sousa e Silva
Vereadora